



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
PODER EXECUTIVO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA – SETOR DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PERGUNTAS E RESPOSTAS I - CONCORRÊNCIA Nº. 383/PMC/2019

Processo Administrativo nº. 569294

OBJETO: Seleção de empresas ou consórcio de empresas para a outorga de concessão para prestação e exploração dos serviços de transporte coletivo público urbano de passageiros, com ônibus, no Município de Criciúma.

Pergunta 1: os procedimentos operacionais descritos nos Anexos: I – Minuta do Contrato de Concessão (Cláusula XII – Do Início dos Serviços) e II – Projeto Básico (item 5. Organização do Serviço), serão exigidos apenas da licitante que sagrar-se vencedora da licitação objeto do Edital de Concorrência Pública nº.383/PMC/2019 – Republicado, na fase de assinatura do Contrato de Concessão?

Resposta 1: Os processos de trabalho descritos na Cláusula XII – Do Início dos Serviços, deverão ser apresentados na fase de vistoria técnica para início da operação em conformidade com a sub cláusula XII.9, que determina: “A Concessionária deverá apresentar, na fase de vistoria técnica para início da operação, os principais processos de trabalho, relacionados com a operação, manutenção e a administração do serviço, bem como os recursos materiais necessários e a organização da empresa.” Portanto, os procedimentos operacionais/processos de trabalho serão exigidos da concessionária contratada por este município em razão do Edital de Concorrência Pública nº 383/PMC/2019 – Republicado, na fase de vistoria técnica para o início da operação do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS
Diretor de Trânsito e Transporte – Autoridade Trânsito Municipal